



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1/2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de tatuagens e implantação de piercings em animais domésticos e silvestres no âmbito do município de Cariacica.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei, observado o princípio da proporcionalidade, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento;

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se infrator aquele que realiza tatuagem e coloca piercing, com fins estéticos, em animal, e o tutor ou o responsável pelo animal.

Art. 4º - A aplicação das sanções previstas no art. 2º desta lei não prejudica a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único - As sanções previstas no art. 2º desta lei poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Justificativa

Realizar tatuagens e implantar piercings em animais domésticos é uma prática crescente em algumas cidades, sendo dolorosa e cruel, apenas com finalidade estética, podendo gerar nos animais diversas complicações, como: infecções, reações alérgicas a tinta e/ou aos materiais utilizados no procedimento, cicatrizes, queimaduras e irritações crônicas, e em casos mais graves, pode levar os animais a óbito.



Por essas razões, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação como passo importante em defesa dos profissionais da enfermagem e da saúde pública municipal.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a
Plenário Vicente Santório Fantini, em 27 de maio de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003909320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador
JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Cariacica - Espírito Santo

